



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** com disputa, por meio do sistema LICITANET, visando à **aquisição de brindes institucionais personalizados, compostos por kit contendo mochila e nécessaire, em lote único**, para atender às necessidades institucionais deste Poder Legislativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
 - 1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Mara Vieira Carvalho Ribeiro (Secretária Geral).
 - 1.1.2. **Processo administrativo nº:** 040/SG/CMSFG/2026.
 - 1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (**art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da **IN SEGES/ME nº 67/2021** e alterações.
 - 1.1.4. **Critério de julgamento: Menor preço global do Lote Único**, conforme Termo de Referência (Anexo II). Plataforma: Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.
 - 1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o horário de **Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de brindes institucionais personalizados, em lote único, compostos por kit contendo mochila e nécessaire**, destinados à entrega gratuita, padronizada e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
- 2.2. A contratação abrange, dentre outros, o fornecimento de **52 (cinquenta e dois) kits institucionais**, cada um composto por **01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada**, com personalização contendo a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, destinados ao atendimento da ação institucional alusiva ao Dia do Trabalhador, conforme detalhamento do Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de contratação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens que compõem o objeto são amplamente comercializados no segmento de brindes institucionais e materiais promocionais.
- 2.4. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional para a Administração**, incluídos todos os custos indiretos, tributos, personalização, acondicionamento, logística/entrega, eventuais substituições por inconformidade e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto, com entrega integral em parcela única, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência.
- 2.5. O valor estimado da contratação (referência) é de **R\$ 10.989,16 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços que integra o processo.
- 2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE ÚNICO – Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire) – entrega integral



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	52	Unid	<p>ITEM 01: Mochila personalizada confeccionada em poliéster 900D na cor preta, impermeável, com fechamento em zíper e capacidade aproximada de até 32 (trinta e dois) litros. Possui compartimento interno com divisória para notebooks de até 17,3”, além de três compartimentos frontais em tamanhos distintos e dois bolsos laterais em malha com elástico. Conta com revestimento em tecido respirável na parte posterior, nas alças para as costas e na alça de mão, visando maior conforto no uso diário.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>48 cm (altura) x 34 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Peso aproximado: 821 g. Personalização na parte frontal por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo logomarca institucional com medida aproximada de 6 cm x 6 cm e a inscrição “Poder Legislativo São Francisco do Guaporé – RO”, com área aproximada de 12 cm. *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p>	R\$ 145,93	R\$ 7.588,36
02	52	Unid	<p>ITEM 02: Nécessaire personalizada confeccionada em poliéster, na cor preta, com detalhes em couro sintético, composta por 03 (três) compartimentos independentes com fechamento em zíper. Na parte interna, possui 05 (cinco) bolsos, sendo 02 (dois) em tela, além de alça para transporte com</p>	R\$ 65,40	R\$ 3.400,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>comprimento aproximado de 21 cm.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>14,5 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade). Peso aproximado: 137 g. Personalização por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo a inscrição institucional com largura aproximada de 12 cm e logomarca/brasão com medida aproximada de 6 cm x 6 cm, *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p>		
--	--	--	---	--	--

***Prazo de entrega do Lote Único:** a entrega deverá ocorrer, **impreterivelmente, até 27/04/2026**, vedada a prorrogação desta data, por se tratar de demanda vinculada à ação institucional alusiva ao Dia do Trabalhador.

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 10.989,16.

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

- a) **cotações formais obtidas junto a 03 (três) fornecedores do ramo**, colhidas no período de **02/03/2026 a 04/03/2026**; e
- b) **consulta complementar em base pública (PNCP/Banco de Preços)**, com pesquisa realizada em **05/03/2026** e relatório emitido em **05/03/2026**, com base em contratações públicas registradas em bases oficiais, inclusive **PNCP** e portais correlatos, para fins de robustez documental e análise comparativa, conforme relatório técnico juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica de comparabilidade entre as fontes pesquisadas, adotou-se como valor estimado de referência o montante apurado a partir das **cotações válidas**, com tratamento metodológico dos dados e utilização da **média depurada**, conforme demonstrado no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

2.9. A pesquisa em base pública possui caráter **subsidiário, comparativo e de robustez documental**, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal. No caso concreto, os registros do Banco de Preços foram utilizados como parâmetro externo de conferência, razoabilidade e validação comparativa, sem adoção automática como critério prevalente, conforme justificativa técnica constante do Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado **inferior ou igual a R\$**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações)** e demais normas aplicáveis.

3.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)**

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até **RS 80.000,00**.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência local/regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

3.4. **VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em **consórcio**, em razão da natureza do objeto (bens comuns), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.5. **RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.**

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. **PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME**

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 009/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO: <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)**

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 12/03/2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59min** do dia **18 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00min** do dia **18 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

4. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1. **Forma de verificação (SICAF e complementação)**

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao **SICAF** realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em **1º lugar**, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente;
- b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional da empresa para o fornecimento de Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire), compreendendo a produção, personalização institucional, acondicionamento, transporte e entrega integral do lote, em parcela única, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, declarando, ainda, que os produtos a serem fornecidos serão novos, sem uso, não reconicionados, devidamente personalizados e em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, material, dimensões aproximadas, compartimentação, condições de execução, prazo de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como que a empresa se responsabiliza pela garantia e pela substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, avarias, falhas de personalização ou qualquer inconformidade com o objeto, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (Declaração de Capacidade Técnica).

Nota: por se tratar de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a aptidão operacional para fornecimento (ex.: comprovação/declaração de que dispõe de logística/estrutura para entrega), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o **CEIS** e o **CNEP**, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização observará o que dispõe a LC 123/2006 e a interpretação adotada pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis.

4.5. Validade, autenticidade e formato

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato **PDF**, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma **LICITANET**, observados os prazos definidos neste Edital. **Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio** (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, com valores expressos em **moeda corrente nacional (R\$)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos **valores unitários por item** e do **valor total do Lote Único**, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

- a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
- b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;
- c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no **Anexo I** é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente **PDF**), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Condições de fornecimento e capacidade operacional.** A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui capacidade operacional e logística para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;
- b) fornecimento sob responsabilidade de um único fornecedor, do **kit institucional personalizado (mochila + nécessaire)**, compreendendo produção/confecção, personalização institucional, acondicionamento e transporte;
- c) entrega dos itens novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, integridade, acabamento e utilização, com padrão uniforme de qualidade e personalização, conforme arte aprovada pela Administração;
- d) observância do prazo de entrega em parcela única, **impreterivelmente até 27/04/2026**;
- e) responsabilidade pela **substituição, sem ônus** para a Administração, de itens que apresentem defeitos, avarias, falhas de personalização ou qualquer inconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2.6. **Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega e a forma/condições de pagamento, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência (Anexo II), observado que o pagamento será realizado **após a entrega integral dos itens e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo **menor preço global do Lote Único**. A licitante deverá apresentar o valor total do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, personalização, acondicionamento, transporte, entrega, substituições, garantias e quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

5.2.9. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais, tais como arredondamentos, vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo/aviso, por meio do sistema LICITANET, em ambiente eletrônico.

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.

6.4. **Intervalo mínimo entre lances.**

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao menor lance vigente do respectivo **lote**, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do Lote Único, arredondado para cima para real inteiro (R\$ 1,00), conforme abaixo:

6.4.3. **Lote Único: 0,5% de R\$ 10.989,16 = R\$ 54,9458 → R\$ 55,00 (arredondado para cima).**

6.4.4. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema LICITANET para o **Lote Único**, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, inferiores ao menor lance vigente do **Lote Único**, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, em regra sem identificação do fornecedor;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (Lote Único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o **valor total do lote** registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, **sem alteração da substância da proposta**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será **exclusiva** para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez que o valor estimado do **Lote Único** é inferior a **R\$ 80.000,00**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 0088/2023**, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotos de até R\$ 80.000,00.

8.2. Enquadramento e ramo de atividade.

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação.

8.2.2. O porte deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

8.3.1. Poderá ser aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e a parametrização do sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante **Cartão CNPJ** (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de **3 (três) fornecedores competitivos** sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação e as regras do sistema.

8.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

8.4.1. Considerando tratar-se de certame **exclusivo ME/EPP**, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte **não se aplica** como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021** e, persistindo empate, poderá ser realizado **sorteio**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

eletrônico no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. Observações.

a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência;

b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;

c) A preferência, quando aplicada, será observada por **Lote Único** e somente entre licitantes regularmente habilitadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos **Kits Institucionais Personalizados (mochila + nécessaire)** deverá ocorrer com **entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, situada na **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, **dentro do Município**, quando necessário e devidamente justificado, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em **entrega integral (parcela/remessa única)** do Lote Único, **não sendo admitido fornecimento parcelado**, devendo a entrega ocorrer **impreterivelmente até 27/04/2026**, **sem possibilidade de prorrogação**, por se tratar de demanda vinculada à ação institucional planejada para o **Dia do Trabalhador**, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis** e, preferencialmente, dentro do **horário de expediente** da Câmara, podendo haver entrega em horário diverso mediante **prévia autorização** da Administração.

10.2. Prazos para execução (atendimento e conclusão)

10.2.1. Após a solicitação/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar a **produção, personalização e entrega integral dos itens**, de modo que o objeto esteja **integralmente entregue impreterivelmente até 27/04/2026**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II), por se tratar de demanda vinculada a data específica.

10.2.2. A execução do objeto será considerada concluída após a **entrega integral**, o **recebimento definitivo** pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Comprovação da execução e documentação fiscal

10.3.1. A entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, relatório simples ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação do lote/itens, quantidades, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento, observadas as regras da seção de pagamento e do Termo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Referência.

10.4. **Recebimento provisório**

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação básica da conformidade, incluindo, quando aplicável: integridade das embalagens, identificação do produto, quantidades entregues, condições de acondicionamento/transporte e conformidade aparente dos itens com as especificações.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

10.5. **Correções / Reexecução**

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, quantidade divergente, item avariado, defeito ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição/correção, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5.2. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado.

10.6. **Recebimento definitivo**

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal/gestor, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

10.7. **Persistência do descumprimento**

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. **Responsabilidade pela execução**

10.8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento adequado dos itens, incluindo logística, transporte, carga/descarga, manuseio e acondicionamento, respondendo por eventuais danos decorrentes de falha no fornecimento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, entrega, recebimento, fiscalização, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo, a identificação do **Lote Único**, o detalhamento dos itens, o prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **Lote Único**, a formalização ocorrerá de forma única, abrangendo o fornecimento integral do lote (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e **recebidos/atestados**, conforme regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral e o recebimento definitivo do Lote Único, em até 5 (cinco) dias, contados da ocorrência cumulativa de:

I) **recebimento definitivo/atesto** do fornecimento satisfatório; e

II) **apresentação/aceitação** da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela Administração.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada, quando solicitado, dos documentos de regularidade, observando-se as especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Poderá ser exigido relatório simples ou checklist de recebimento contendo a discriminação dos itens entregues e quantidades, acompanhado dos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. Compensações

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.8. **Adiantamentos**

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. **Mora da Administração**

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

13. **DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação nesta Dispensa Eletrônica, bem como para **esclarecimentos** relativos ao instrumento convocatório, os interessados poderão contatar a **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO** pelo e-mail: **eplcamarasfg@gmail.com**, **sem prejuízo** do envio de mensagens pelo **chat do sistema LICITANET**, que ficará registrado em ata.

14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, pelo sistema LICITANET e/ou pelo e-mail informado pela licitante em seu cadastro, sendo de responsabilidade do participante acompanhar as atualizações e prazos.

15. FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

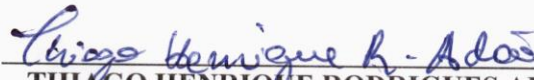
15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste procedimento, **quando não solucionadas na esfera administrativa**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de março de 2026.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

Port. nº 017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

FORNECEDOR: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****_****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO: KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (MOCHILA + NÉCESSAIRE)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	52	UNID	<p>Item 01: Mochila personalizada confeccionada em poliéster 900D na cor preta, impermeável, com fechamento em zíper e capacidade aproximada de até 32 (trinta e dois) litros. Possui compartimento interno com divisória para notebooks de até 17,3”, além de três compartimentos frontais em tamanhos distintos e dois bolsos laterais em malha com elástico. Conta com revestimento em tecido respirável na parte posterior, nas alças para as costas e na alça de mão, visando maior conforto no uso diário.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>48 cm (altura) x 34 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Peso aproximado: 821 g. Personalização na parte frontal por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo logomarca institucional com medida aproximada de 6 cm x 6 cm e a inscrição “Poder Legislativo São Francisco do Guaporé – RO”, com área aproximada de 12 cm.</p> <p>*observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p> <p>Nécessaire personalizada confeccionada em poliéster, na cor preta, com detalhes em couro sintético, composta por 03 (três) compartimentos independentes com fechamento em zíper. Na parte interna, possui 05 (cinco) bolsos, sendo 02 (dois) em tela, além de alça para transporte com comprimento aproximado de 21 cm.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p>		
02	52	UNID	<p>14,5 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade).</p> <p>Peso aproximado: 137 g. Personalização por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo a inscrição institucional com largura aproximada de 12 cm e logomarca/brasão com medida aproximada de 6 cm x 6 cm, *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p>		

VALOR TOTAL DO LOTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a contratação destinada à **aquisição de brindes institucionais personalizados**, compostos por **kit contendo mochila e nécessaire**, a serem destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

A contratação integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, sendo elaborada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes estabelecidas na **Resolução Legislativa nº 007/2023**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação no âmbito deste Poder Legislativo.

A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pela Secretaria Geral, e analisada por meio do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e definida como solução mais adequada a aquisição de kit institucional personalizado, destinado à entrega gratuita e igualitária aos servidores e vereadores, em ação institucional vinculada à valorização dos agentes públicos desta Casa Legislativa.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kit de brinde institucional personalizado**, composto por **01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada**, destinados à entrega gratuita, padronizada e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, confeccionados em material resistente e com personalização institucional contendo a logomarca e a inscrição do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem natureza de **fornecimento de bens**, classificados como **bens comuns**, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento deverá contemplar, sob responsabilidade da contratada:

- produção/confeção dos itens;
- personalização institucional por serigrafia (silk screen) ou técnica equivalente;
- acondicionamento adequado para transporte;
- entrega integral do quantitativo contratado no local indicado pela Administração.

A solução adotada consiste no fornecimento do **kit completo já personalizado**, sob responsabilidade de um único fornecedor, de modo a garantir padronização, economia de escala, simplificação logística e maior segurança no cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens.

2.1. Da justificativa de necessidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **brindes institucionais personalizados**, destinados à entrega gratuita, padronizada e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

A iniciativa possui caráter institucional e visa promover ação de **reconhecimento e valorização dos agentes públicos** que contribuem para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, estando vinculada à comemoração do **Dia do Trabalhador**.

A adoção de item padronizado, composto por **kit contendo mochila e nécessaire personalizados**, busca garantir tratamento isonômico entre os destinatários, além de fortalecer a identidade institucional do Poder Legislativo Municipal por meio da aplicação de logomarca e inscrição institucional nos itens fornecidos.

A medida também se justifica pela conveniência administrativa de organizar previamente a distribuição dos brindes institucionais, assegurando transparência, padronização e planejamento da ação institucional.

Ressalta-se que a iniciativa encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita e igualitária em datas comemorativas, religiosas e cívicas.

Adicionalmente, a necessidade da contratação foi analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas alternativas de atendimento da demanda, sendo indicada como solução mais adequada a aquisição de **kit institucional personalizado**, por apresentar melhor relação entre padronização, funcionalidade, viabilidade operacional e economicidade para a Administração Pública.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no **número de servidores ativos e vereadores em exercício** na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme relatório oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH.

2.2.2. Considerando que a finalidade da contratação é a **entrega unitária, gratuita e igualitária de um kit institucional por destinatário**, composto por **01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada**, adotou-se como referência o quantitativo total de **52 (cinquenta e dois) beneficiários**, correspondente ao somatório de servidores e vereadores ativos.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	52	Unid	Mochila personalizada
02	52	Unid	Nécessaire personalizada

2.2.4. Dessa forma, a contratação contempla o fornecimento de 52 (cinquenta e dois) kits institucionais, cada um composto por 01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada, destinados à distribuição aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva, por meio de padrões usuais de mercado.

2.3.2. Os itens que compõem o objeto — **mochila personalizada e nécessaire personalizada**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

— são amplamente comercializados por fornecedores do segmento de brindes institucionais e materiais promocionais, sendo possível estabelecer critérios claros de qualidade, material, dimensões aproximadas, compartimentação e forma de personalização institucional.

2.3.3. Dessa forma, as características técnicas do objeto permitem a comparação direta entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem necessidade de soluções tecnológicas complexas ou desenvolvimento específico.

2.3.4. Assim, a contratação enquadra-se na categoria de **fornecimento de bens comuns**, podendo ser realizada mediante procedimento compatível com essa natureza, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

2.4. Da Vigência:

A vigência da contratação terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Considerando tratar-se de **fornecimento de bens com entrega em parcela única**, a vigência contratual será suficiente para assegurar a produção, personalização e entrega dos itens, bem como para eventual substituição de unidades que apresentem defeitos de fabricação ou inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a entrega dos itens deverá ocorrer **impreterivelmente até a data de 27 de abril de 2026**, em razão de a contratação estar vinculada a ação institucional planejada para data específica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo realizado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo sido formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de brindes institucionais destinados aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

3.2. A demanda foi analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, documento integrante da fase preparatória da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada. Após análise técnica, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de kit institucional personalizado composto por mochila e nécessaire**, destinados à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores.

3.3. A contratação encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita em datas comemorativas, religiosas e cívicas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.4. Adicionalmente, a estimativa de preços foi realizada por meio de **pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços**, conforme demonstrado no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços**, elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Instrução Normativa nº 65/2021**, garantindo a formação de preço de referência com base em metodologia idônea e verificável.

3.5. Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nos instrumentos de planejamento da Administração, atendendo aos requisitos da fase preparatória previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à definição da necessidade administrativa, estudo das



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

soluções disponíveis no mercado e estimativa do valor da contratação.

3.6. Da Previsão da Contratação:

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo sido formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pela Secretaria Geral, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de brindes institucionais destinados aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

A demanda foi devidamente analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, instrumento que integra a fase preparatória da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e indicada como solução mais adequada a aquisição de **kit institucional composto por mochila e nécessaire personalizados**, considerando critérios de funcionalidade, padronização, viabilidade operacional e economicidade.

Ressalta-se que a contratação também encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita em datas comemorativas, religiosas e cívicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e aos instrumentos de gestão administrativa da Câmara Municipal, atendendo aos requisitos da fase preparatória previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada consiste na **aquisição de kit institucional personalizado**, composto por **mochila e nécessaire**, destinados à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

4.2. A escolha dessa solução foi definida a partir da análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional. Concluiu-se que a aquisição de **kit personalizado fornecido por um único fornecedor** apresenta melhor viabilidade técnica, operacional e econômica para a Administração Pública.

4.3. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo:

- produção/confecção dos itens, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- personalização institucional, contendo a logomarca e identificação do Poder Legislativo Municipal;
- acondicionamento adequado dos produtos, garantindo integridade durante transporte e entrega;
- entrega integral do quantitativo contratado na sede da Câmara Municipal.

4.4. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, observa-se que os itens possuem natureza de bens de consumo duráveis, destinados ao uso cotidiano pelos beneficiários, apresentando utilidade prática e funcionalidade adequada às atividades rotineiras.

4.5. Adicionalmente, a contratação centralizada de fornecedor único para fornecimento do kit completo contribui para:

- padronização dos brindes institucionais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- simplificação logística da entrega;
- redução de custos administrativos;
- garantia de uniformidade na personalização institucional.

4.6. Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente à necessidade identificada pela Administração, observando os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir o fornecimento adequado dos brindes institucionais, assegurando que os itens atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às necessidades da Administração.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos **novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento**, confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com os padrões normalmente comercializados no mercado de brindes institucionais.

5.3. A personalização dos itens deverá conter a **logomarca institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, devendo ser aplicada por técnica adequada que garanta boa visibilidade, durabilidade e acabamento.

5.4. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, não sendo admitidos produtos com defeitos, danos ou inconformidade com as especificações estabelecidas.

5.5. Além disso, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para produzir, personalizar e entregar os itens dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Critérios ambientais

5.6.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o processo de fabricação e fornecimento dos itens.

5.6.2. Os materiais utilizados deverão observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade e que não apresentem riscos ao meio ambiente ou à saúde dos usuários.

5.6.3. Adicionalmente, recomenda-se que os processos de produção e embalagem adotem medidas de redução de desperdícios e utilização racional de recursos.

5.7. Entrega e recebimento:

5.7.1. Os itens deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.

5.7.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, devendo ser concluída impreterivelmente até a data de 27 de abril de 2026, observando-se a necessidade institucional vinculada à ação comemorativa planejada.

5.7.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: realizado no momento da entrega, para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) **Recebimento definitivo**: realizado após a verificação da conformidade dos produtos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a análise da qualidade dos materiais e da personalização aplicada.

5.7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8. **Responsabilidade da contratada:**

5.8.1. São responsabilidades da contratada:

- I – fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos;
- III – realizar a personalização institucional conforme arte fornecida pela Administração;
- IV – substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, dano ou desconformidade;
- V – cumprir os prazos estabelecidos para produção e entrega dos itens;
- VI – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.
- VII – garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6. **Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. A execução do objeto da presente contratação consistirá no **fornecimento de kit institucional personalizado**, composto por **mochila e nécessaire**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

- **confeção e fornecimento dos itens**, observando os materiais, dimensões e características definidas neste Termo de Referência;
- **personalização institucional** contendo a logomarca da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração;
- **acondicionamento adequado dos produtos**, garantindo sua integridade durante o transporte;
- **entrega integral do quantitativo contratado**, em parcela única.

6.3. Os itens deverão ser fornecidos **novos, sem uso, devidamente personalizados e em perfeito estado de conservação**, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, falhas de personalização ou inconformidade com as especificações estabelecidas.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a substituição **dos itens** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

6.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no endereço indicado pela Administração, em parcela única, devendo o objeto estar integralmente entregue impreterivelmente até 27/04/2026.

6.6. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos nos itens fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Administração acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Será designado, por ato da autoridade competente, **servidor responsável pela fiscalização do contrato**, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências durante a execução da contratação.

7.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- verificar se os itens fornecidos atendem às especificações técnicas e à personalização institucional definida;
- registrar eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades na execução da contratação;
- solicitar a substituição de itens que apresentem defeitos, danos ou inconformidade com o objeto contratado;
- atestar o recebimento definitivo dos itens para fins de pagamento.

7.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da Administração, bem como adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas durante a execução da contratação.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na **entrega integral dos itens contratados**, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Considerando que se trata de **fornecimento de bens com entrega em parcela única**, a medição será realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues pela contratada.

8.3. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- conferência do **quantitativo de itens entregues**;
- verificação da **conformidade das especificações técnicas** dos produtos;
- análise da **qualidade dos materiais e acabamento**;
- verificação da **personalização institucional aplicada nos itens**.

8.4. Após a conferência e constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação procederá ao **recebimento definitivo dos itens**, mediante atesto na documentação fiscal apresentada pela contratada.

8.5. Somente após o recebimento definitivo será considerada concluída a execução do objeto para fins de pagamento.

8.6. Da entrega e do recebimento:

8.6.1. Após a conferência e constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação procederá ao **recebimento definitivo dos itens**,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

mediante atesto na documentação fiscal apresentada pela contratada.

8.6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, em horário de expediente administrativo, em local previamente indicado pela Administração.

8.6.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, realizado no momento da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades e verificação das condições aparentes dos produtos;

b) **Recebimento definitivo**, ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.6.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

8.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

8.7. Do pagamento:

8.7.1. O pagamento será realizado após a **entrega integral dos itens**, mediante apresentação de **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação**, comprovando o recebimento definitivo do objeto.

8.7.2. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da ocorrência cumulativa do recebimento definitivo do objeto e da apresentação/aceitação da nota fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8.7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

9. Forma e Critério de Seleção da Contratada

9.1. A seleção da contratada será realizada mediante **procedimento de dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que se enquadra como fornecimento de bens comuns.

9.2. O processo de contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme estabelecido na legislação vigente.

9.3. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, será adotado como **critério de julgamento o menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável, garantindo a capacidade de fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

9.5. Da Estimativa do Valor da Contratação

9.6. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

realizada no mercado, considerando cotações formais junto a fornecedores do ramo e consulta a registros de contratações públicas por meio do **Banco de Preços**.

9.7. A consolidação das informações foi registrada no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços**, elaborado em conformidade com os parâmetros da **Instrução Normativa nº 65/2021**, assegurando a utilização de metodologia idônea para definição do valor estimado da contratação.

9.8. Com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, o valor estimado da contratação foi definido conforme demonstrado abaixo:

Lote Único – Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	52	Unid	<p>Mochila personalizada confeccionada em poliéster 900D na cor preta, impermeável, com fechamento em zíper e capacidade aproximada de até 32 (trinta e dois) litros. Possui compartimento interno com divisória para notebooks de até 17,3”, além de três compartimentos frontais em tamanhos distintos e dois bolsos laterais em malha com elástico. Conta com revestimento em tecido respirável na parte posterior, nas alças para as costas e na alça de mão, visando maior conforto no uso diário.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>48 cm (altura) x 34 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Peso aproximado: 821 g. Personalização na parte frontal por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo logomarca institucional com medida aproximada de 6 cm x 6 cm e a inscrição “Poder Legislativo São Francisco do Guaporé – RO”, com área aproximada de 12 cm. *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p>	RS 145,93	RS 7.588,36



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

02	52	Unid	<p>Nécessaire personalizada confeccionada em poliéster, na cor preta, com detalhes em couro sintético, composta por 03 (três) compartimentos independentes com fechamento em zíper. Na parte interna, possui 05 (cinco) bolsos, sendo 02 (dois) em tela, além de alça para transporte com comprimento aproximado de 21 cm.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>14,5 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade). Peso aproximado: 137 g. Personalização por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo a inscrição institucional com largura aproximada de 12 cm e logomarca/brasão com medida aproximada de 6 cm x 6 cm, *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral. Prazo de entrega: a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até 27/04/2026, vedada a prorrogação desta data, por se tratar de demanda vinculada a data específica.</p>	R\$ 65,40	R\$ 3.400,80
Valor total					R\$ 10.989,16

9.9. O valor total estimado da contratação é de R\$ **10.989,16 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

9.10. O referido relatório de pesquisa de preços encontra-se devidamente **anexo ao processo administrativo**, contendo identificação das contratações utilizadas como referência, bem como **código de validação para verificação da autenticidade das informações**.

9.11. **Da metodologia adotada para a estimativa de preços**

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante **pesquisa de preços no mercado**, observando os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa nº 65/2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Para formação do preço de referência foram consideradas **duas fontes principais de pesquisa**, a saber:

I - **Cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo**, mediante solicitação direta de proposta comercial contendo descrição do objeto, valores unitários e totais.

II - **Consulta a registros de contratações públicas**, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, com base em dados provenientes de compras realizadas por órgãos da Administração Pública e registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sistemas correlatos.

Após a coleta dos dados, foi realizado tratamento técnico das informações obtidas, com a consolidação dos valores e análise de coerência entre as fontes pesquisadas, considerando critérios de comparabilidade, atualidade dos preços e aderência às especificações do objeto.

Para definição do preço de referência adotou-se como metodologia a **média aritmética dos valores obtidos nas cotações válidas**, após análise de consistência dos dados e verificação de eventuais discrepâncias, conforme demonstrado no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços** que integra o processo administrativo.

A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e confiabilidade na formação do valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, previstas no orçamento vigente.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando em conformidade com as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei nº 14.133/2021**.

10.3. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como do elemento de despesa correspondente, será realizada pela área competente no momento da emissão da **nota de empenho**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de março de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, cujo objeto é a aquisição de **Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire)**, em **Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que:

a) possui capacidade técnica e aptidão operacional para o fornecimento dos Kits Institucionais Personalizados (mochila + nécessaire), dispondo de estrutura adequada, meios logísticos e condições operacionais necessárias para a produção, personalização institucional, acondicionamento, transporte e entrega integral do lote no Município de São Francisco do Guaporé/RO, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) compromete-se a executar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observando as condições de entrega, os padrões de qualidade, os critérios de recebimento e as obrigações de substituição previstos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto à entrega integral do objeto até a data fixada para a ação institucional;

c) os itens a serem fornecidos serão novos, sem uso, não reconicionados, em perfeitas condições de conservação, integridade e acabamento, devidamente acondicionados para transporte, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo e pela plena conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

d) os itens ofertados serão fornecidos com personalização institucional compatível com a arte aprovada pela Administração, observadas as especificações de material, dimensões aproximadas, acabamento, compartimentação e posicionamento da logomarca e/ou inscrição institucional previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeito, avaria, falha de personalização ou qualquer desconformidade com o objeto;

e) tem pleno conhecimento das condições do certame e compromete-se a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora, assumindo inteira responsabilidade pela adequada execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento em lote único, sem parcelamento, por fornecedor único, e à entrega final impreterivelmente até **27/04/2026**.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não existe fato impeditivo** para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, **comprometendo-se** a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I) **não** se encontra **impedida, suspensa** ou **declarada inidônea** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) **não** está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não utiliza mão de obra infantil** em desacordo com a legislação vigente, bem como **não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são **verdadeiros, completos e válidos**, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a **Lei nº 14.133/2021**;

b) **cumpre integralmente** os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: () ME () EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na **Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG** (e alterações) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire)**, em **Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e especificações constantes do **Edital**, do **Termo de Referência (Anexo II)** e da **proposta vencedora**.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 009/2026;
- II) o Termo de Referência (Anexo II);
- III) a proposta da Contratada;
- IV) a ata da sessão eletrônica;
- V) demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado, para a entrega do objeto, o prazo final improrrogável de 27/04/2026, sem prejuízo das responsabilidades posteriores quanto à garantia e à substituição de itens desconformes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do Lote Único, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da **CONTRATANTE** (ou em local indicado formalmente dentro do Município), no endereço constante do preâmbulo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.3. O prazo para entrega observará o disposto no Termo de Referência (Anexo II) e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável.

3.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência, incluindo verificação de conformidade, integridade, qualidade, quantidades e possibilidade de recusa/substituição.

3.5. Constatada divergência, defeito, avaria, incompatibilidade ou descumprimento de especificação, a CONTRATADA deverá promover a substituição/correção, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **vedada** a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato corresponde ao valor do **Lote Único** adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, perfazendo o montante de **R\$ [VALOR TOTAL]**, com valores discriminados por item.

5.2. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou do documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela Administração.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao **CNPJ da CONTRATADA**.

5.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

5.4. Serão observadas retenções tributárias e encargos legais, quando cabíveis, bem como glosas por itens não entregues, entregues em desacordo, ou sujeitos a penalidades, conforme Edital/TR e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

6.1. Não haverá reajuste de preços, em razão da natureza do objeto e da curta duração da contratação.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nos casos legalmente cabíveis, mediante requerimento formal da CONTRATADA e demonstração robusta da ocorrência superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital/TR:

- I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução;
- III) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;
- IV) efetuar o pagamento na forma pactuada;
- V) aplicar sanções quando cabível, garantindo contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de execução, logística, acondicionamento e demais exigências aplicáveis ao **Kit Institucional Personalizado (mochila + nécessaire)**.

8.2. Realizar sob sua inteira responsabilidade, a **produção/confecção, personalização institucional, acondicionamento, transporte e entrega integral** do Lote Único, em **parcela única**, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

8.3. Entregar os itens **novos, sem uso, devidamente personalizados e em perfeito estado de conservação**, com padrão uniforme de material, acabamento e personalização institucional, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

8.4. Realizar a personalização institucional dos itens conforme a **arte fornecida/aprovada pela Administração**, observando o padrão visual, o posicionamento e as especificações definidas no Termo de Referência e demais anexos.

8.5. Concluir a entrega integral do objeto **impreterivelmente até 27/04/2026**, em razão da vinculação da contratação à ação institucional alusiva ao **Dia do Trabalhador**, não sendo admitido fornecimento parcelado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/TR.

10.2. A CONTRATADA deverá assegurar as garantias legais e, quando aplicável, as garantias do fabricante/fornecedor, conforme previsto no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo, pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações do objeto, devendo promover a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações), conforme disciplinado no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital/TR e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme empenho, especialmente:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Alterações contratuais observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO** para dirimir litígios decorrentes deste contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
 2. _____
- _____